

## POPULISMO PENAL NO DISCURSO PARLAMENTAR: O DEBATE DA VIOLÊNCIA POLICIAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS (2019-2021)

*Igor Novaes Lins<sup>1</sup>*

*João Victor Barbosa Ferreira<sup>2</sup>*

### Resumo

Neste artigo investigamos o enquadramento e as disputas discursivas em torno das polícias e dos casos de racismo policial. Qual a posição dos parlamentares sobre os casos de violência policial? Nosso objetivo, para além de ter um panorama geral, é mapear a racionalidade dos discursos que utilizam o populismo penal como retórica. Para levantar o pensamento dos parlamentares, foi feita uma pesquisa nos discursos parlamentares da Câmara dos Deputados entre os anos de 2019 e 2021 e o referencial teórico-metodológico empregado é a Análise Crítica de Discurso (ADC). Concluímos que, de forma geral, nos casos de violência policial contra pessoas não taxadas de “criminosas” (os “inocentes”), os parlamentares de direita fizeram discursos de pesar, mas advertindo para a culpa do crime em colocá-los em meio à guerra. Por sua vez, quando a vítima era supostamente “criminoso”, através de estereótipos de “meliantes”, “bandidos” e “marginais” eles remontam padrões de uma forma falsamente “neutra”, racialmente criados por meio do sistema de justiça criminal. Por outro lado, parlamentares alinhados à esquerda condenaram a violência policial e ligaram os casos ao processo de escravidão de pessoas negras e ao racismo estrutural.

**Palavras-chaves:** Racismo; Violência policial; Discurso parlamentar; Representação social; Populismo penal.

### Abstract

In this article, we investigate the framing and discursive disputes around the police and cases of police racism. What is the position of legislators on cases of police violence? Our goal, besides having a general panorama, is to map the rationality of the discourses that use penal populism as rhetoric. To survey the thinking of parliamentarians, a survey was conducted in the parliamentary speeches of the The Chamber of Deputies. The cut-off was between 2019 and 2021 and the theoretical and methodological reference is the Critical Discourse Analysis (CDA). We conclude that, in general, in cases of police violence against people not taxed as "criminals" (the "innocent"), the right-wing parliamentarians made speeches of regret, but warning about the guilt of the crime in putting them in the midst of war. In turn, when the victim was supposedly "criminal", through stereotypes of "meliantes", "bandits" and "marginals" they rehashed standards in a falsely "neutral" racially created way through the criminal justice system. On the other hand, left-aligned parliamentarians have condemned police violence and linked the cases to the process of enslavement of black people and structural racism.

**Keywords:** Racism; Police violence; Parliamentary discourse; Social representation; Penal populism.

### Resumen

En este artículo, investigamos el encuadre y las disputas discursivas en torno a la policía y los casos de racismo policial. ¿Cuál es la posición de los parlamentarios ante los casos de violencia policial? Nuestro objetivo, además de tener una visión general, es mapear la racionalidad de los discursos que utilizan el

---

<sup>1</sup> Doutorando, mestre e graduado em Ciência Política na Universidade de Brasília. E-mail: [igornovaeslins@gmail.com](mailto:igornovaeslins@gmail.com).

<sup>2</sup> Mestrando em Ciência Política, Graduado em Direito e Graduando em Antropologia pela Universidade de Brasília. E-mail: [joao.bf.victor@gmail.com](mailto:joao.bf.victor@gmail.com).

populismo penal como retórica. Para sondar el pensamiento de los parlamentarios, se realizó una encuesta en los discursos parlamentarios de la Cámara de Diputados. El corte fue entre 2019 y 2021 y el referente teórico y metodológico es el Análisis Crítico del Discurso (ACD). Concluimos que, en general, en los casos de violencia policial contra personas no tasadas como "delincuentes" (los "inocentes"), los parlamentarios de la derecha pronunciaron discursos de arrepentimiento, pero advirtiendo de la culpabilidad del delito al ponerlos en medio de la guerra. A su vez, cuando la víctima era supuestamente "delincuente", a través de los estereotipos de "meliantes", "bandidos" y "marginales", se reeditaron las normas de forma falsamente "neutra" creadas racialmente a través del sistema de justicia penal. Por otro lado, los parlamentarios alineados con la izquierda condenaron la violencia policial y relacionaron los casos con el proceso de esclavización de la población negra y el racismo estructural.

**Palabras clave:** Racismo; Violencia policial; Discurso parlamentario; Representación social; Populismo penal.

## 1. INTRODUÇÃO

O discurso é parte constitutiva não somente da política, mas da própria estruturação das políticas públicas. No campo da segurança pública não é diferente. Os agentes das forças repressivas do Estado, governadores, secretários e comandantes das polícias elaboram uma agenda discursiva que legitime políticas públicas baseadas na ostensividade. No mesmo sentido, os legisladores utilizam do discurso de confronto como método de pautar seu mandato e fazer a mobilização político-eleitoral (RIBEIRO et al, 2008).

A visão mais conservadora da segurança pública ganhou forte apoio de interpretação dos meios de comunicação da violência<sup>3</sup>. O discurso da mídia sobre os impactos da insegurança pública no cotidiano criou um “imaginário” sobre a violência, que orienta as atitudes sociais e as ideias sobre o mundo, baseados nesse imaginário. A violência, ao ser espetacularizada, emerge como linguagem e ato comunicativo, e não somente como forma de agressão física ou patrimonial (RONDELLI, 1998). Portanto, a opinião pública, a mídia e os políticos dão sentidos à violência ao interpretarem-na, mas com poder de influência desigual, sendo que a mídia e os políticos têm o papel de influenciadores nessa relação da opinião pública.

A maneira da mídia e dos políticos em reportar e interpretar a violência cria um circuito de sentidos. Em adição, os sentidos atribuídos pelas formas de interpretação da violência adicionam práticas às instituições e ao modo de se fazer política. A mídia, na posição de testemunha, mediadora e comunicadora dos fatos violentos, não só dá sentido aos fatos, mas classifica os atores em posições de hierarquia a partir da sua visão de mundo (RONDELLI, 1998).

---

<sup>3</sup> É importante negritar, no entanto, que o que se pensa no Brasil em termos de segurança pública são práticas de controle populacional advindas do período colonial escravista.

Nesse sentido, instrumentalizando o medo do crime, meios de comunicação e políticos alegam uma suposta generalização da insegurança pública como razão para o endurecimento da legislação penal – nos noticiários policiais, por exemplo. Por este ângulo, Bruce Donan e Melissa Burgess (2012) explicam que esse processo é “plantado” por políticos, ao gerar mensagens que acentuam um medo poucas vezes baseado materialmente, e “colhido” por eles, ao usar o medo como justificativa para ofensivas punitivas.

O medo do crime se baseia nas representações sociais construídas pela mídia e por políticos. A representação social consiste em concepções compartilhadas por grupos sociais e até sociedades inteiras. A conformação dessas concepções, chamadas de representações sociais, acontecem nos mais diversos espaços comunicativos, sobretudo na mídia. A função social da representação social é atender o desejo psicológico de criar familiaridade como o não habitual. Ao contrário do que parece, não é uma simplificação da complexidade do mundo ou a criação de relação entre ideias e fatualidade, mas uma ponte entre o estranho e o familiar. Portanto, em uma sociedade comunicativa, a representação diminui o vácuo de não comunicação que gera “ambiguidade das ideias, fluidez dos sentidos, compreensão das imagens e crença do outro”, aspectos que os indivíduos tendem evitar (MOSCOVICI, 2003, p. 208).

No caso da segurança pública, a mídia bombardeia a opinião pública com notícias alardeando o suposto aumento contínuo dos índices de criminalidade. Isso contribui, de acordo com Dantas Monteiro (2020), para criar a representação social de uma verdadeira epidemia de crimes que precisam ser combatidos ostensivamente pela polícia e punidos energicamente. A mídia, como apontam diversas pesquisas sobre medo do crime (ver Bruce Donan e Melissa Burgess, 2012), faz o problema da segurança pública parecer maior do que de fato é.

A criação da atmosfera de insegurança, baseada no medo, contribui para reforçar o discurso de inefetividade da legislação penal e reforçar a defesa ideológica do endurecimento penal. No caso do programa policiaisco “DF Alerta”, por exemplo, Monteiro (2020) observa que os apresentados, de uma forma despachada com a realidade material da violência, reforçam continuamente o aumento da criminalidade no Distrito Federal.

A representação social do criminoso, por sua vez produto do fenômeno descrito acima, são os homens negros, considerados culpados sem uma sentença condenatória. “Peba”, “criminoso”, “vagabundo” são alguns dos termos usados em substituição a classificações raciais tradicionais (MONTEIRO, 2020). Cria-se uma imagem sobre o outro grupo, conforme Moscovici (2003) aborda sobre a configuração das representações sociais

Adicionalmente, entendemos que as representações sociais, e, portanto, também o discurso, apesar da necessidade de agência dos atores, não é descolado de processos culturais e políticos amplos. Conforme Cavalcanti e Ferreira (2020), não se pode entender o discurso a partir das construções unicamente individuais, mas sim pelas variáveis construídas socialmente a partir do imaginário coletivo das representações sociais. Então, a representação social do negro e da violência retratadas por meio do discurso servem a um propósito e correspondem a uma macroestrutura inerentemente racista.

O governo Bolsonaro é responsável por aprofundar a construção discursiva contrária aos direitos humanos no atual contexto. Mas não é só isso. Existe uma disputa. Os direitos humanos estão involucrados em disputas de poder e de sentidos e são uma das principais fontes de disputa de significados contemporâneos por serem fundamentais na construção dos sistemas sociais e nos sentidos da representação social (CAVALCANTI, FERREIRA, 2020).

A escolha discursiva está correlacionada ao exercício do próprio poder político. Bolsonaro e seus aliados contribuem discursivamente para perpetuar, aprofundar e legitimar assimetrias sociais, violências e exclusões. Em comum com seus aliados, Bolsonaro mobiliza o discurso a partir da ideia de confronto e negação do inimigo, característico de um discurso populista penal (CAVALCANTI, FERREIRA, 2020).

O conceito de populismo penal responsabiliza políticos e o público pela virada ocidental para a punição, que reflete sobretudo na crescente vigilância da sociedade e no acentuado encarceramento da população. Desse modo, o populismo penal se caracteriza (SHAMMAS, 2016): a) pelo aumento da proeminência do crime e da punição como tópico central no debate público e nas eleições; b) pela crescente influência das pesquisas sobre extensão e grau de punição; c) pela diminuição das barreiras entre burocracia da justiça criminal e políticos eleitos; d) pela introdução discursiva e prática de apoio a políticos de punição mais severas por parte dos políticos, como a defesa de policiamento ostensivo e criminalização das drogas.

## 2. APRESENTAÇÃO

Com o advento das manifestações antirracistas no Brasil e nos Estados Unidos em 2020, há um movimento de contestação mais intenso das políticas. Nos instiga a saber qual a posição dos parlamentares diante o racismo institucional da arquitetura de segurança pública e do sistema de justiça criminal. Buscamos investigar o enquadramento e as disputas de narrativas em torno das polícias militar e civil e dos casos notórios de racismo. Qual a posição dos parlamentares

sobre os casos de violência policial? Os parlamentares relacionam o sistema de justiça criminal ao racismo estrutural ou repudiam casos específicos de racismo?

Para além de ter um qualitativo geral sobre os discursos do tema na Câmara dos Deputados, nosso objetivo é decodificar a lógica discursiva dos parlamentares que usam do populismo penal para justificar os casos de violência policial. Nos filiamos à tradição da Análise de Discurso Crítica (ADC), em que Viviane de Melo Resende e Viviane Ramalho (2006), professoras da Universidade de Brasília, afirmam que os discursos produzem efeitos sociais simbólicos e materiais. O discurso é parte de práticas sociais ligadas às estruturas de poder e dominação. É um dos principais mecanismos de manutenção e legitimação da estrutura de estratificação socio-racial.

Assim, classificamos os discursos analisados em profundidade através do marco teórico-metodológico de Thompson (2011) sobre as estratégias linguísticas da ideologia de dominação, conforme tabela abaixo (Tabela 1) dos modos de operação da ideologia:

**Tabela 1 – Modos de operação da ideologia**

| <b>Estratégias gerais</b> | <b>Estratégias específicas da construção simbólica</b>    |
|---------------------------|---|
| Legitimação               | Racionalização<br>Universalização<br>Narrativização       |
| Dissimulação              | Deslocamento<br>Eufemização<br>Tropo                      |
| Unificação                | Estandardização<br>Simbolização da unidade                |
| Fragmentação              | Diferenciação<br>Expurgo do outro                         |
| Reificação                | Naturalização<br>Eternização<br>Normalização/passivização |

Fonte: Elaboração própria com base na tabela de John Thompson (2011, p. 81).

Os discursos dos deputados federais constituem o corpus principal da análise. Além de considerar as estratégias discursivas mobilizadas pelos parlamentares, a escolha dos discursos analisados em profundidade foi feita pela sua conexão com práticas sociais relacionadas ao populismo penal. O recorte foi entre janeiro de 2019 e dezembro de 2021; assim, tivemos a ideia do impacto do assassinato de Georg Floyd e a eclosão de manifestações antirracistas no mundo no pensamento dos políticos. Além de entender como reverberam os casos brasileiros que vieram

à tona e o impacto dos atos antirracistas e antifascistas.

No total, foram colhidos, lidos e selecionados discursos das seguintes palavras-chave: 34 (jacarezinho); 64 (Carrefour); 5 (violência policial); 15 (traficante), todos no Plenário da Câmara dos Deputados. Os analisamos em profundidade e explanamos parte daqueles que utilizam do populismo penal como retórico ao longo do texto. Foi utilizada a ferramenta de busca de discursos parlamentares do próprio site da Câmara dos Deputados.

### 3. FUNDAMENTO DO DISCURSO: O RACISMO ESTRUTURAL

As instituições não são alheias aos valores da sociedade. Ao contrário do senso comum, as ideias e o discurso, enquanto processo comunicativo das ideias, influenciam a constituição das instituições e suas mudanças institucionais (SCHMIDT, 2008). Nesse sentido, Iris Young (1990), ao pensar sobre o conceito de instituições e justiça, diz que as estruturas institucionais estão diretamente ligadas com a opressão de grupos marginalizados e produzem métodos de dominação e controle destes.

Ao passo que as instituições são afetadas, a justiça, que Young (1990) define como condições institucionais para o livre exercício de capacidades coletivas e individuais, também são influenciadas pelas ideias presentes na sociedade e reforçadas pelas instituições. Assim, entendemos que a opressão, um dos sintomas da injustiça sistematizada, afeta tanto as necessidades como pensamentos e sentimentos das pessoas marginalizadas.

A existência das instituições de justiça não anula as assimetrias sociais resultantes de uma subjugação racial sistemática. A justiça não é neutra. Sendo assim, os grupos que conseguem impor ideias hegemônicas na sociedade e importá-las para o seio do Estado parametrizam os modos de ação institucional. Por essa razão, inclusive, o discurso é foco contínuo de contestação e disputa.

A opressão é uma prática constituinte das sociedades liberais contemporâneas. Ela impõe um sistema de vantagens e desvantagens a grupos a partir de uma série de características, como gênero, raça e orientação sexual. Não se trata de um processo sempre intencional e nem de uma vontade individual, mas sim de um processo sistemático e estrutural, que se reflete nas instituições, mas também nos hábitos, símbolos e quaisquer outras partes da vida social (YOUNG, 1990).

Aqui, nos referimos ao racismo estrutural como base para nossa análise. Entendemos que a dominação racial é resultante de uma estrutura que atravessa o social e o político. Silvio Almeida

(2019) diz que o racismo permeia as macroestruturas, as instituições e a vida cotidiana. Dessa maneira, a dominação racial branca é ligada a condições sociais, históricas e econômicas do capitalismo e deve ser tratada como projeto político. É mais do que uma discriminação racial nas relações entre indivíduos, é um processo histórico e sistemático de discriminação racial. No capitalismo ocidental, pessoas racializadas têm todos os seus direitos tutelados à precariedade de maneira sistematizada (YOUNG, 1990): o direito à vida é limitado; elas são colocadas para a margem ou para forma do mercado de trabalho, levando-o ao seu empobrecimento mais acentuado; são confinadas às periferias dos centros urbanos ou têm suas terras confiscadas pelo Estado etc.

A marginalização é a principal forma de opressão encontrada pelo capitalismo liberal para tratamento das pessoas negras. Assim, a vida política é negada, a provisão material também, e nos casos mais radicais, não pouco comuns, o confinamento e extermínio são a prática adotada. Conforme relatado por Angela Davis (2019), a prisão foi destinada como forma de sujeição de pessoas racializadas e privação da convivência em espaços institucionais daqueles lidos como indesejáveis. Da polícia à prisão, as instituições trabalham a partir da dinâmica racial cultivada na sociedade. Neste sentido, o racismo estrutural molda e transforma as instituições a partir da reprodução dos conflitos e da dominação e controle de populações racializadas (ALMEIDA, 2019).

Ao refletir sobre a hegemonia institucional do racismo, Silvio Almeida (2019) adverte que se trata mais do que uma ocupação de pessoas brancas que gera práticas racistas por conta do que pensam, mas uma série de critérios institucionais discriminatórios baseados na violência e na produção de consensos através da dominação. No caso da segurança pública, por exemplo, esse sistema impede o reconhecimento das assimetrias raciais para se pensar as políticas públicas e as naturaliza. Adicionalmente, devido aos grupos marginalizados dependerem mais das instituições, Young (1990) afirma que estão mais sujeitos às instâncias burocráticas, tanto pela necessidade de políticas públicas específicas quanto por controle estatal de seu acesso à assistência estatal.

As instituições produzem novos padrões sociais raciais, não são sempre passivas. O chamado “imperialismo cultural” nos parece ser um desses casos. Young (1999) diz que ele cria significados políticos específicos para grupos raciais a fim de positivar a dominação política. Ele é dual: inviabiliza a existência dos oprimidos ao passo que os cria uma série de estereótipos raciais. Essas ferramentas têm a intenção de negar a humanidade e a individualidade enquanto pessoas, sendo resumidas a suas características coletivas.

A violência é o mais forte reflexo da injustiça social resultante do racismo estrutural (YOUNG, 1990). Ela é produto dos significados que a estrutura capitalista antinegro produz (ALMEIDA, 2019) e é manuseada, diz Frantz Fanon (1979), pelas instituições burguesas com a finalidade de manter a subserviência à ordem política e à economia étnica dos Estados nacionais. O autor aponta, inclusive, as forças policiais como interlocutoras entre a ordem capitalista e o mundo colonial.

#### 4. BREVES NOTAS SOBRE A VIOLÊNCIA POLICIAL

O diagnóstico sobre letalidade policial e seu viés racial é apontado por inúmeras pesquisas. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020) registra que 79,1% das pessoas mortas em intervenções policiais eram pretas e pardas. Número superior aos 74,4% de vítimas de homicídios que são pretos e pardos. De acordo com os dados, a vítima padrão é o jovem negro da periferia, o que quer dizer, de acordo com Eduardo Machado e Ceci Noronha (2002), que a violência policial está ligada à violência estrutural que é desenhada pela desigualdade sociorracial. As instituições policiais são responsáveis pela manutenção e reprodução dessa ordem de classe e raça.

São nulas as respostas tanto em termos de políticas públicas quanto na legislação penal. A arquitetura da segurança pública protege o agente e carece de fortes mecanismos de controle institucional no tocante à violência policial. A palavra do policial, como apresenta Misse, Grillo e Neri (2015), prevalece nos autos de resistência e dita o rumo das investigações.

Os autos de resistência consistem na justificativa dada pelos policiais para as mortes em abordagens. Em tese, o cidadão resistiu à abordagem de forma violenta, por vezes alvejando as equipes policiais, e foi necessária uma resposta mais contundente que leva à morte. É um mecanismo que legitima, por vias legais, a defesa do policial em situação de alto risco. Políticos e policiais falam, inclusive, em suicídio da vítima para evitar a prisão, algo nada razoável em contraposição às evidências. Essa demasiada agência do policial abre espaço para práticas institucionais de racismo.

Registrar como auto de resistência é a saída corporativa para evitar o indiciamento por homicídio doloso. O policial não é investigado e julgado pela morte, nem mesmo é passível de sofrer sanção disciplinar ou ter problemas na progressão da carreira. Caso o indiciamento aconteça os promotores avaliam, mas, na maioria das vezes, consideram necessário o uso da força para responder à resistência do “criminoso” (MISSE, GRILLO, NERI, 2015).



Policiais, civis e militares, coadunam com a visão de que criminosos merecem a morte. Eles usam uma narrativa para desmoralizar a vítima, caracterizando-a como traficante ou usuária de drogas, como forma de justificar a violência e o comportamento desviante da vítima. Por isso, a fé pública nos policiais vence as provas e o inquérito é arquivado na maioria dos casos (MISSE, GRILLO, NERI, 2015). Os raros casos do policial ser indiciado e chegar à condenação é quando um movimento social ou personalidade política abraça um inquérito e leva-o para opinião pública.

George Floyd, homem negro estadunidense assassinado por policiais brancos, foi um caso que repercutiu no Brasil. O Black Lives Matter (BLM) foi às ruas protestar contra o racismo nos Estados Unidos e teve uma reverberação no meio político em todo o mundo. Celebidades, políticos e intelectuais se solidarizaram ao BLM. A tag #blackoutthursday, seguida de imagens com a cor preta, tomou o Instagram em resposta ao assassinato de Floyd, Ahmaud Arbery e Breonna Taylor.

Com o recente acréscimo de usuários nas mídias sociais e aumento do engajamento, ativistas encontraram uma nova forma de denunciar a violência policial para além dos veículos de comunicação. O que fez um número maior de pessoas terem ciência da situação e possibilitou uma maior cobrança da imprensa e da classe política para se posicionar sobre o assunto. A indignação ficou mais visível.

No Brasil, até mesmo empresas ecoaram o movimento. O sentimento de revolta dos internautas evidenciou os casos de racismo policial. Presenciamos manifestações contra o racismo e o fascismo levantadas por torcidas organizadas em maio. Elas foram motivadas pelo movimento antifascista e antirracista de fora e pela má gestão do governo Bolsonaro na pandemia de Covid-19.

Cinco meses depois de Floyd, o assassinato de João Alberto Freitas numa loja do Carrefour, em Porto Alegre (RS), tomou os noticiários do país. Manifestações aconteceram em vários estados. Um dos assassinos era policial militar que fazia segurança privada para empresa terceirizada pelo Carrefour — prática ilegal.

É fato que nada foi feito estruturalmente no âmbito da Justiça Criminal. A Câmara dos Deputados, sob a figura do ex-presidente Rodrigo Maia (DEM/RJ), criou a “Comissão de Juristas Combate ao Racismo No Brasil”, com o intuito de atualizar a legislação brasileira sobre racismo. A ideia era ser um primeiro passo, mas a comissão restringiu-se em audiências públicas, sem o sinal de avanço concreto na atual conjuntura política.

Como exposto acima, a literatura avançou em dizer que o racismo é estrutural. Se trata de um processo sistemático de discriminação histórica contra pessoas racializadas. Ele é inerente ao próprio funcionamento da sociedade: vive na esfera privada e pública, diz Silvio Almeida (2019). A dominação racial branca reflete uma estrutura sóciorracial relacionada com os projetos políticos, as condições sociais, históricas e econômicas do capitalismo. Em resumo: racismo é sistêmico.

Por parte da maior parcela dos legisladores, conforme apresentado na seção seguinte, racismo não é ligado à estrutura social. Nos casos de violência policial, o viés institucional não é identificado, ainda que os casos de violência com natureza racial confirmem o racismo nas instituições da segurança pública. Consonante com a conceituação de Almeida (2019), a cadeia de privilégios e desvantagens da arquitetura da segurança pública posicionam os indivíduos de modo desigual baseados na raça. E isso é mobilizado através do discurso. Portanto, passemos à análise.

## 5. DISCURSOS

Na primeira metade da 56ª legislatura (2019-2021) na Câmara dos Deputados, mesmo com o baixo número de discursos em relação ao tema, principalmente pelo foco do Governo Federal em aprovar a chamada “agenda econômica” em detrimento da “agenda de costumes”<sup>4</sup>, o foco foi construir uma narrativa que justificasse a ação das polícias.

De grosso modo, duas características chamam atenção. Primeiramente, a concentração do discurso parlamentar no eixo Rio-São Paulo, com raras exceções. Em segundo lugar, o perfil dos parlamentares que se pronunciavam sobre esses temas, geralmente de esquerda ou extrema direita. Parlamentares “moderados” praticamente se abstém do tema. Além disso, é preciso ressaltar que as manifestações antirracistas só reverberam no discurso de uma pequena parcela de deputados do PT, do PSOL e do PCdoB.

Na esquerda, há uma crítica da violência estatal e do seu carácter estrutural e sistêmico. Os parlamentares apontam que o crime organizado não justifica as operações e que existe um genocídio da população negra em curso, inclusive com dados do Instituto Sou da Paz sobre a violência policial e de órgãos governamentais. Além disso, no caso da violência policial, os parlamentares classificaram as operações como ilegais e “chacinas”. Apesar disso, todos lamentaram pelas vidas de policiais mortos em confronto.

Adicionalmente, os parlamentares ligaram as práticas de violência policial à herança do

---

<sup>4</sup> Salvo o projeto de Lei Anticrime e as iniciativas supra legislativas da agenda conservadora nos ministérios.

período colonial em que as pessoas negras eram escravizadas e explicitamente ao racismo estrutural brasileiro. De modo geral, também lembraram que no Brasil não há previsão de pena de morte para criminosos:

[...] Eu quero falar aqui da chacina do Complexo de São Gonçalo, que V.Exa. deve estar acompanhando. O nosso Estado tem quase que naturalizado essa realidade em que vidas são perdidas e parece que nada acontece. Vidas são perdidas na ponta dos fuzis, e nós vamos vendo se acumularem chacinas pelas mãos oficiais do Estado, por operações policiais que ocorrem no Rio de Janeiro. Nós vimos o que foi Jacarezinho, nós vimos o que foi a chacina do Complexo de São Gonçalo, e não é a primeira! Essa é uma região onde as chacinas acontecem com frequência. Não adianta argumentar que é uma área de violência, que é uma área do crime organizado. Nós sabemos disso. O problema é que no nosso País não tem pena de morte. Nessas operações policiais, também policiais morrem, assim como a população civil desarmada que está ali no meio. Morrem crianças, morrem adolescentes, morrem mulheres, morrem trabalhadores e parece que isso é normal! Depois disso tudo, ainda outras chacinas acontecem e são esquecidas, Deputado Henrique Fontana. E assim o tempo vai passando. Mães sofrem, famílias sofrem. As próprias pessoas da comunidade foram ao mangue tirar os corpos. Neste momento, Vereadores do nosso partido - e lá há dois, Romário Régis e Walkíria Nichteroy - estão acompanhando, como outros também estão, mas eles têm medo em relação sua própria segurança, porque estão buscando apuração, investigação. As pessoas estão ali dizendo: "Chega! Basta!" É preciso que sejam apurados todos esses crimes (Jandira Feghali, PCdoB/RJ), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, 25 de novembro de 2021).

Um dos parlamentares fora do sudeste com atuação no tema, o discurso do deputado João Daniel (PT/SE) chama atenção pela crença nas instituições para resolver a violência policial. Diferente de suas colegas, como Talíria Petrone (PSOL/RJ), que aponta a omissão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em diversas ocasiões, e a própria Jandira Feghali, ele afirma:

Sra. Presidenta, nós confiamos no Ministério público e na Secretaria de Segurança do Governo do Estado. Não podemos admitir que isso venha de uma política nacional encabeçada em especial por essa forma de reger do Palácio do Planalto, de extermínio da juventude, de matança da juventude na periferia. É vergonhoso o caso de Jacarezinho, no Rio de Janeiro, em que a Secretaria de Segurança e a Polícia Civil pedem que se faça silêncio e que haja sigilo, durante os próximos 5 anos, para que não se apurem os fatos (João Daniel, discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, 27 de maio de 2021).

Na direita, negar a relação entre racismo e violência policial é uma das estratégias de comunicação preferidas de políticos que defendem o populismo penal. O caminho perpassa justificar a ação violenta da polícia militar e civil pela necessidade do uso da força em momentos de alta periculosidade. Isso se acentua nas operações policiais em favelas e periferias. Nas páginas seguintes, faremos uma análise mais detalhada dessa racionalidade discursiva.

## 5.1 ASSASSINATO DE ÁGHATA FÉLIX

O deputado Daniel Silveira (PSL/RJ), ex-agente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), se pronunciou algumas vezes sobre o tema em seus discursos no Plenário da

Câmara. Em uma delas, conforme reproduzimos abaixo, se mostrou solidário à família de Ágatha Felix, menina de 8 anos, morta pela PM que atirou contra uma moto que passava perto do veículo em que a criança estava com a mãe no Complexo do Alemão:

Venho me solidarizar com família da pequena Ágatha, que faleceu em virtude de um confronto entre as narcofacções e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. E venho aqui afirmar que ela não é vítima da Polícia Militar. Ainda que, após perícia, fique provado que a bala que a matou tenha saído da arma de um policial militar, o culpado sempre vai ser o bandido, porque se ele não estivesse lá, o policial não precisaria acionar o gatilho. Essa é mais uma narrativa mentirosa da Esquerda - que também está falando sobre o Presidente, que acabou de ser elogiado por várias mídias internacionais. Ele fez um discurso uníssono, em conformidade com o que o brasileiro sempre ansiou. Eu quero deixar claro que me solidarizo com a família da pequena Ágatha pela sua morte, Deputado. Infelizmente, foi uma fatalidade, num confronto com os policiais. Não sabemos quem atirou e provocou sua morte [...] (Daniel Silveira (PSL/RJ), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, em 24 de setembro de 2019).

A estratégia do parlamentar foi negar a relação de dominação racial. Coincidente com John Thompson (1995), entendemos que, ao inserir o confronto com o termo “narcofacções”, Silveira (PSL/RJ) desloca a atenção do processo sistemático de violência contra pessoas negras nas periferias do Rio de Janeiro. Em vez de olhar para a fatalidade da morte da criança, ele traz um contexto novo para eximir a culpabilidade da corporação que fez parte.

O deputado tenta eufemizar a ação policial ao reescrever o processo com o emprego de uma conotação positiva de combate ao crime organizado (THOMPSON, 1995). Ele justifica a ação policial violenta, mesmo que testemunhas do local afirmem que inexistia confronto com criminosos, com uma suposta necessidade de resposta violenta do Estado à traficantes. Ele ofusca a problemática desencadeada da ação policial ao condicionar a um suposto contexto de combate. “Suposto” porque o discurso, quatro dias depois do assassinato de Ágatha, tomou como verdadeira e inquestionável a narrativa policial. Em resumo, ele reconstrói a representação da realidade a partir de um modelo que favoreça seus interesses.

Outra característica presente no discurso é a fragmentação. O deputado Daniel Silveira aposta na segmentação da sociedade como estratégia ideológica punitivista. O congressista faz uso principalmente do que Thompson (1995) classifica como “expurgo do outro”. Ele constrói o inimigo, o bandido, que é representado como mau e perigoso. E essa caracterização da sociedade entre cidadãos de bem e bandidos não é sem intenção. Nesse sentido, Antonio Sérgio Alfredo Guimarães (2005) alerta para existência de um estereótipo de bandido construído a partir dos padrões estéticos do homem negro. A cor de pele, os traços e o cabelo fundamentam a “suspeição policial”, que torna os negros as vítimas preferenciais dos arbítrios das corporações policiais.

É um processo antigo essa divisão entre “cidadão de bem” e o bandido. Em *Os Condenados da Terra*, Frantz Fanon (1979) dizia que a raiz do uso do maniqueísmo para dominação racial está no colonialismo: o colono era do bem e o colonizado era do mal. Essa visão é uma herança de tempos que negros e indígenas eram representados como “pessoas” sem valores - e colocamos aspas, porque nem como pessoas, propriamente, eles eram lidos. O imaginário colonial criou a ideia de uma estética do mal para o negro. É um processo de apagamento da identidade humana, diz Viviane Resende (2009). É uma lógica que se filia à construção de aparências em que as relações estruturais de dominação não são evidenciadas como tal, mas subjetivamente reforçadas no discurso. Em outras palavras, não é preciso mais usar velhos adjetivos tipicamente racistas.

Esse não é um evento propriamente novo ou original do Brasil. Michelle Alexandre (2018) narra algo parecido nos Estados Unidos com o fim do Jim Crow, conjunto jurídico que impunha uma segregação racial aos negros. Por uma suposta neutralidade racial do Estado, não é mais permissível, desde então, o uso da raça como fator discriminatório. Usa-se, então, o sistema de justiça criminal para dar uma representação, supostamente neutra racialmente, aos não-brancos: o “rótulo de criminoso”. As práticas e os sentidos são mantidos com um vocabulário diferente.

A construção das representações sociais através dos polícias implica em um certo grau de permanência dessas políticas de segregação racial quando ganham espaço em meio ao senso comum e passam a ser amplamente partilhadas. Sem haver um processo de ruptura e de crítica a esses padrões, as leis podem definir determinados padrões de justiça e igualdade, mas o comportamento humano não se submeterá automaticamente a esses novos parâmetros.

É ilegal discriminar as pessoas negras, mas é legalizado discriminar criminosos nos mesmos termos. Nesse sentido, a autora afirma que os criminosos usufruem de menos direitos que um negro vivendo no Alabama durante a vigência do Jim Crow. Michelle Alexandre (2018) diz: “nós não acabamos com as castas raciais nos Estados Unidos; apenas as remodelamos”.

A reificação é um dos *modus operandi* da ideologia discursiva de Daniel Silveira (PSL/RJ). A violência racial, ou dominação racial (THOMPSON, 1995), é retratada como parte de um processo político permanente e atemporal. No discurso, o parlamentar faz uso da “naturalização” como artifício para retratar a violência policial como algo inevitável em resposta à criminalidade no estado do Rio de Janeiro:

[...] querem defender o bandido, mais uma vez. Eles não têm coragem de enfrentar a “bandidolatria”. Não têm coragem de falar sobre os dez policiais mortos em setembro.

A mídia não deu espaço para que isso fosse noticiado. Decerto que Ágatha é tão importante quanto eles, mas e os dez policiais? Eles não merecem a atenção da mídia? Não é negro e pobre quando é policial, Deputado. Quando a pessoa veste a farda é negro e pobre? Não é, se for policial. Só é se for favelado, a vítima do sistema, conforme a narrativa falaciosa da mídia, mais uma vez, junto com a demagogia da Esquerda. Deixo aqui o meu repúdio a essa Oposição nanica, que sempre tem dispensadas as suas opiniões. Todo o meu apoio ao Presidente Bolsonaro, ao Governador Wilson Witzel e ao Ministro Sergio Moro. Que a Polícia não pare. O confronto é inevitável (Daniel Silveira (PSL/RJ), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, em 24 de setembro de 2019).

O fragmento desse discurso também se liga ao que Thompson (1995) chama de legitimação. A “narrativização” é uma estratégia de construção simbólica daquilo que faz parte de uma história em construção. O racismo, nesse caso, é uma prática social normalizada. A violência policial, expressa como necessária, é dita como uma tradição imprescindível para a pacificação da história dos conflitos e das desigualdades sociais.

No mesmo dia, 4 dias após o assassinato de Ágatha Félix, o deputado Capitão Augusto (PL/SP) discursou tentando excluir o contexto da violência policial do fatídico acontecimento. Uma das lideranças mais ecoantes da Bancada da Bala, ele inverte o debate e joga a culpa para a esquerda, como se existisse uma defesa de bandidos e uma prática política menos “dura” e mais permissiva da esquerda quando gerenciou o Rio:

[...] Não poderia, Presidente, deixar de falar aqui do lamentável fato ocorrido no Rio de Janeiro com a menina Ágatha. E também não poderia deixar de falar da leviandade dos Deputados, em especial da Esquerda, que, de forma demagoga, populista, querem vincular esse lamentável fato ocorrido no Rio de Janeiro ao que nós estamos propondo de excludente de ilicitude no pacote do Ministro Sergio Moro. É inadmissível aguentar tanta mentira proferida acerca desse fato por esses deputados, neste plenário, que covardemente utilizam uma tragédia, como a morte de uma menina de 8 anos, para tentar macular o que nós estamos propondo nesse pacote. Primeiramente, cabe ressaltar que já estão dizendo que foi o policial que efetuou aquele disparo. O gozado é que sempre partem para a agressão e o prejudgamento dos policiais. Eu não vi nenhum Deputado da Esquerda vir a este plenário criticar as facções criminosas, que estão lá portando metralhadoras e fuzis, que estão entrando em confronto com os policiais. Para esses aí não há nenhuma crítica. A crítica é sempre voltada aos policiais. É uma falácia, é uma mentira dizerem que nós estamos propondo licença para matar. No pacote do Ministro Sergio Moro, há dois artigos sobre a excludente de ilicitude que serão votados amanhã, no grupo de trabalho. Um deles é o art. 23, que trata da questão do medo, da surpresa e da emoção. Mas isso se refere a não policiais. Os policiais não vão alegar, perante o juízo, o medo em uma ocorrência, porque eles são treinados e preparados psicologicamente para o confronto. Então, é uma grande mentira o que a Esquerda está pregando, quando fala que isso pode gerar impunidade para o policial que efetua o disparo. No art. 25, nós estamos apenas colocando a legítima defesa, no caso de um iminente confronto armado. Hoje, do jeito que está a legislação penal, se um policial estiver em confronto com as facções criminosas e se porventura matar um marginal enquanto o marginal estiver recarregando a sua metralhadora, o seu fuzil, esse policial vai responder por homicídio doloso, o que é um absurdo, uma falta total de segurança jurídica para os policiais que estão na linha de frente, lá nas trincheiras, combatendo a criminalidade. Então, é somente isso que nós estamos propondo na excludente de ilicitude. Eu não sei se é ignorância, se é má-fé ou se é leviandade vir aqui vincular a morte da menina Ágatha com o que nós estamos propondo no pacote do Ministro

Sergio Moro. Se aprovada essa lei, em hipótese alguma, permitiria qualquer tipo de impunidade a quem quer que tivesse disparado aquele tiro, seja policial, seja bandido. Digo a V. Exas. da Esquerda, que estão sempre falando que defendem a vida, para se juntarem a nós da Direita. Nós estamos propondo no pacote do Ministro Moro aumentar as penas de quem comete homicídio doloso e culposos. Mas aí fogem! É uma demagogia completa. O discurso que fazem não confere com a realidade e com a votação de V. Exas. Não querem endurecer a legislação penal por tráfico de entorpecente, para as facções criminosas, para os crimes hediondos, para o combate à corrupção. Por que não se juntam a nós então para endurecer a legislação penal, em vez de ficarem aqui com esse discurso demagogo? [...] (Capitão Augusto (PL/SP), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, em 24 de setembro de 2019).

Ao utilizar as expressões “partem para agressão” e “prejulgamento dos policiais”, Capitão Augusto (PL/SP) utiliza a dissimulação para não somente negar uma relação explícita de dominação, mas para ocultar o ônus da culpa atribuindo-a aos parlamentares de esquerda. O congressista faz uso da estratégia de “deslocamento” para usar as mesmas conotações usadas pela esquerda para se referir a própria esquerda, isto é, para apontar uma suposta hipocrisia do discurso. É um disfarce de linguagem para esconder a realidade. Daniel Silveira (PSL/RJ) além de uma tática parecida, adiciona o uso de figuras de linguagem, o que Thompson (1995) chamada de “tropo”, ao discurso:

[...] Não sabemos quem atirou e provocou sua morte -"Dai a César o que é de César"-, mas eu garanto: não é culpa do Governador Wilson Witzel, não é culpa do Bolsonaro e tampouco do Moro. Se formos culpar hoje um político, culpemos o Brizola, que, no seu Governo de 1983 a 1987, endossou todas as facções criminosas a tomarem as favelas, porque a Polícia era proibida de subir o morro. Endossemos, então, a Esquerda que carrega esse sangue defendendo a “bandidolatria” no Brasil, quando defende cada vagabundo que é alvejado pela Polícia [...] (Daniel Silveira (PSL/RJ), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, em 24 de setembro de 2019).

Ao falar em “bandidolatria”, Silveira (PSL/RJ) utiliza uma “sinédoque” para juntar a semântica de duas palavras para criar uma palavra para definir um grupo (THOMPSON, 1995). Bandido, um grupo social específico, e idolatria, são usados para definir a esquerda que, supostamente, idolatra bandido. Além de recorrer à mais violenta forma de fragmentação discursiva, o “expurgo do outro”, ao dizer “vagabundo que é alvejado”.

Em resumo, o direito à vida de Ágatha Félix é parcialmente reconhecido. Ainda que se solidarizem com a morte da criança, fica patente o argumento de que ela é vítima da necessidade de combater o crime e do crime em si. Nesses casos, a vida perdida não é responsabilidade do Estado policial, mas um resultado inevitável para assegurar a ordem por meio do confronto. A vida negra é condicionada ao “mas” das instituições de segurança pública.

## 5.2 CHACINA DO JACAREZINHO

Durante nossa coleta de dados, aconteceu a operação da Polícia Civil do RJ no Jacarezinho, na Zona Norte. Considerada a operação mais letal da história, 27 pessoas foram mortas pelo Estado e uma delas pelo crime, um policial civil. Ela aconteceu em meio à pandemia de Covid-19, indo contra a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, em que o Supremo Tribunal Federal determinou que as operações policiais no estado deveriam acontecer somente em caso de excepcionalidade e informadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ).

Três discursos foram proferidos em defesa da atuação policial por dois parlamentares. Neles, os parabenizaram a corporação e o governador do Estado. O deputado Otoni de Paula (PSC/RJ), pastor evangélico e integrante da Bancada da Bala, comemorou o não cumprimento da ordem do STF em seu discurso:

[...] O que me faz subir a esta tribuna, primeiro, é para saudar a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro pelo sucesso da operação na comunidade do Jacarezinho, que cancelou o CPF de 25 vagabundos, de 25 marginais. Era uma quadrilha que já estava sendo investigada por assassinatos, roubos e aliciamento de crianças e adolescentes. Parabéns ao Secretário de Polícia Civil, Allan Turnowski, pois na operação não houve morte de nenhum policial, o que, na verdade, deixaria o nosso Estado em luto. Parabéns, principalmente, ao Governador Cláudio Castro, que não se submeteu à decisão do STF que impedia a polícia de fazer operações dentro das comunidades durante a pandemia [...] (Otoni de Paula (PSC/RJ), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, em 6 de maio de 2021).

Além da retórica de “expurgo do outro”, como foi identificado em outros discursos, chama a atenção o desprezo da vida. No dia 6 de maio, a PCRJ ainda não tinha divulgado o nome, perfil e mandatos contra os assassinatos. Não era possível indicar se eram pessoas indiciadas de fato por associação ao crime organizado, mas o deputado Otoni de Paula (PSC/RJ) os caracteriza previamente como “vagabundos” e “marginais”. Ou seja, a lógica é indicar automaticamente qualquer pessoa morta pela polícia na favela como criminoso.

O deputado Carlos Jordy (PSL/RJ), em seu discurso, descarta a presunção de inocência. Para pessoas em áreas consideradas perigosas, do crime, a lógica do pensamento é imputar a culpa como pré-requisito natural. Os novos termos da discriminação racial são operados por meio do sistema de justiça criminal, neste caso, da ação das polícias:

[...] A única vítima dessa operação foi esse policial honroso. E eu me solidarizo com a família dele, que era meu eleitor também. Eu descobri isso hoje, porque policiais civis entraram em contato comigo. Ele era meu eleitor. A operação da Polícia Civil foi uma operação acertada. Ali não havia suspeitos, pelo contrário. Foram apreendidas drogas, armas, munição pesada, e todos aqueles que morreram ali tinham uma capivara extensa. Morreram porque estavam em confronto com a PM, não foi porque estavam brincando. Não estavam com flores na mãos. Eles



foram para o confronto com a polícia, e a polícia obviamente repeliu a injusta agressão. Então a operação foi uma operação acertada, e a única vítima foi esse policial civil com quem eu gostaria aqui de me solidarizar [...] (Carlos Jordy (PSL/RJ), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, em 6 de maio de 2021).

Pelas fotos das vítimas da chacina no Jacarezinho<sup>5</sup> é fácil identificar a cor de todos os assassinados pela polícia civil: pretos e pardos. Além disso, ainda que brancos, todos eram indivíduos parte de um território lido socialmente como negro. A bala da polícia escolhe a vítima, mas os possíveis efeitos colaterais indesejados, como a morte de uma pessoa branca, não são lidos como negativos, já que essas pessoas fazem parte de uma comunidade negra alvo da violência. Pais de família, filhos e maridos. Dentre os assassinados, jovens menores de idade e sem “passagem pela polícia”, termo usado como atestado da falsa possibilidade de cidadania para homens negros.

Ambos os discursos reproduzem, subjetivamente, a concepção de territórios e classes perigosas. Alba Zaluar (1991) atribui a esse fenômeno a mudança semântica, em processo, de pobreza relacionada a violência nos discursos que justificam a representação social da violência ligada às classes populares. Se trata de uma estratégia discursiva para justificar uma suposta ameaça de violência merece ação estatal dura nesses territórios.

### 5.3 PARA ALÉM DO RIO: CASO CARREFOUR EM PORTO ALEGRE E PERNAMBUCO

Com menor expressão comparativamente aos colegas, o deputado Sargento Gurgel (PSL/RJ) fez um pronunciamento antes de iniciar a apreciação da pauta do Plenário. Entre os itens de discussão, o debate ratificação da Convenção Interamericana contra o Racismo e o relato de atividades da “Comissão Externa destinada ao acompanhamento das investigações do assassinato do soldador João Alberto Silveira Freitas”, por seguranças do Supermercado Carrefour. Em um discurso curto, tenta deslegitimar a pauta ao fazer uma comparação:

[...] Não repercussão pela mídia do assassinato do Cabo Derinaldo Cardoso dos Santos, da Polícia Militar, no Rio de Janeiro, em relação ao homicídio praticado por seguranças em unidade dos Supermercados Carrefour, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Apoio à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a tenente-coronel Gabryela Dantas, diante da perseguição empreendida pela mídia, em especial pela TV Globo [...] (Sargento Gurgel (PSL/RJ), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, em 9 de dezembro de 2019).

Seu colega de partido, o deputado Julian Lemos (PSL/PB) também cita outro caso de violência policial fora do eixo Rio-São Paulo. Em comum com outros discursos citados aqui, não

<sup>5</sup> Ver perfil individualizado das vítimas em: <

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/14/jacarezinho-saiba-quem-sao-onde-morreram-e-o-que-dizem-familias-e-policia-sobre-os-27-mortos.ghml> > Último acesso: 21/05/2021.

existe uma noção de direitos para essas pessoas vítimas de violência, e que são representadas como classes perigosas. Chama atenção a lamentação do engajamento com o crime e posteriormente a morte de um vereador. Reforçando quem são os portadores de direitos e quem somente de deveres:

[...] quero registrar e dar os parabéns, em nome de toda a Polícia Militar, ao brilhante trabalho da polícia de Pernambuco, que deu cabo de uma quadrilha com quatro elementos, quatro marginais que tocavam o terror em Pernambuco e acabaram tirando a vida do policial André Silva. Em um trabalho conjunto com a Polícia Militar do Estado da Paraíba, a Polícia de Pernambuco conseguiu dar cabo da vida de oito bandidos, entre eles, infelizmente, um Vereador - para vermos como o voto errado tem consequência. Também não posso deixar de registrar o áudio que a filha do policial mandou para o grupo de policiais que ajudou a tirar de circulação esses criminosos [...] (Julian Lemos (PSL/PB), discurso no Plenário da Câmara dos Deputados, em 2 de julho de 2019).

A noção de cidadania é uma via de mão única de cobrança de deveres, para não dizer inexistente na maior parte das vezes. Ela se manifesta na cobrança autoritária por deveres e não através dos direitos (ZALUAR, 1991). Os cidadãos são os que pagam impostos e cumprem seus deveres com a manutenção da ordem Estado e, é claro, exclusivamente brancos.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A primeira observação que tivemos é que nos casos de violência policial contra pessoas não taxadas enquanto “criminosas”, os parlamentares que utilizam o discurso punitivo fizeram pronunciamentos de pesar, mas sempre advertindo para a culpa do crime organizado em colocar inocentes no meio da guerra. Em nenhum caso as instituições policiais foram condenadas por assassinatos. Sequer é mencionada a possibilidade de erros ou excessos por parte dos policiais. Ser vítima da violência policial não é possibilidade na visão dos parlamentares de direita.

Nos casos em que a violência policial envolvia um suposto “criminoso”, a regra foi a comemoração das operações e do resultado que culminou na morte de pessoas negras. Através de estereótipos de “meliantes”, “criminosos”, “bandidos” e “marginais”, se remonta os padrões de racismo de uma forma falsamente “neutralmente” racial. O tratamento racial desigual agora é ditado por meio das fantasias e estereótipos do sistema de justiça criminal.

Destacamos que, dentre os métodos de dominação através do discurso, o “expurgo do outro” e a “dessemelhança” foram as formas mais usadas de demarcação de diferença racial e legitimação da violência policial. Além disso, fica bastante clara a estratégia de jogar a culpa da criminalidade para o campo da esquerda.

Por mais que não usem de uma ideologia explicitamente racista, os congressistas usam o

discurso para reforçar os padrões raciais a partir do momento que sabemos quem será considerado bandido ou não pelos critérios das instituições. As vítimas dessa guerra têm cor, classe social e território.

Algo que nos chamou atenção foi a falta de manifestação sobre o tema de diversos parlamentares. Nos discursos do Plenário da Câmara dos Deputados, a pauta da segurança pública ficou restrita aos parlamentares de esquerda e extrema-direita. Ao que tudo indica, além de uma apatia do tema no Congresso Nacional, a priorização da pauta econômica em detrimento da pauta de costumes, fez a bancada de apoio de Jair Bolsonaro deixar o tema em segundo plano. Até em relação ao projeto de Lei Anticrime o volume de discursos foi baixo e mais focado no combate à corrupção.

Mesmo entre a esquerda, o tema ficou mais restrito ao nicho de deputados que trabalham com o tema. Entre eles, existiu uma crítica mais aprofundada ao racismo nos casos de violência policial, inclusive ligando ao processo histórico de escravidão das pessoas negras e do racismo estrutural decorrente disso.

## REFERÊNCIAS

- ALEXANDRE, M. 2018. *A nova segregação: racismo e encarceramento em massa*. 1. ed. São Paulo: Boitempo.
- ALMEIDA, S. 2019. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen.
- CAVALCANTI, M. C. G. M., FERREIRA, R. 2020. A construção discursiva dos direitos humanos e suas tensões: o caso da extrema direita no Brasil. *Trabalhos em Linguística Aplicada*, v. 59, n. 2, p. 1239-1258, ago.
- DAVIS, A. 2019. *Estarão as prisões obsoletas?*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2019.
- DORAN, B. J., BURGESS, M. B. 2012. *Putting Fear of Crime on the Map*. New York: Springer.
- FANON, F. 1979. *Os Condenados da Terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- GUIMARÃES, A. S. A. 2004. *Racismo e Antirracismo no Brasil*. 2a ed. São Paulo: Editora 34, p. 211-239.
- MACHADO, E. P., NORONHA, C. V. 2002. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. *Sociologias*, v. 4, n. 7, p. 188-221.
- MISSE, M., GRILLO, C. C., NERI, N. E. 2015. Letalidade policial e indiferença legal: A apuração judiciária dos ‘autos de resistência’ no Rio de Janeiro (2001-2011). *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, n. 1, p. 43-71.
- MONTEIRO, C. D. 2020. ‘Pebas’ e ‘vagabundos’: A representação midiática de criminosos no programa DF Alerta. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 13, n. 3, p. 827-848.
- MOSCOVICI, S. 2003. *Representações sociais: Investigações em psicologia social*. Petrópolis: Vozes.

LINS, I. N., FERREIRA, J. V. B. *Populismo penal no discurso parlamentar: o debate da violência policial na Câmara dos Deputados (2019-2021)*. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/recp.v13i1.82629>

RESENDE, V. de M. 2009. Dessemelhança e expurgo do outro no debate acerca do rebaixamento da maioria penal no Brasil: uma Análise Discursiva Crítica. *Forma y Función*, v. 22, n. 1, p. 145-159.

RESENDE, V. de M., RAMALHO, V. 2021 [2006]. *Análise de discurso crítica*. 2. ed. São Paulo: Contexto.

RIBEIRO, C., DIAS, R., CARVALHO, S. 2008. Discursos e práticas na construção de uma política de segurança: o caso do governo Sérgio Cabral Filho (2007-2008). In: JUSTIÇA GLOBAL (Org.). *Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Justiça Global, p. 6-15.

RONDELLI, E. 1998. Imagens da violência: práticas discursivas. *Tempo social*, v. 10, n. 2, p. 145-157.

SHAMMAS, V. L. 2016. Who's afraid of penal populism? Technocracy and 'the people' in the sociology of punishment. *Contemporary Justice Review: Issues in Criminal, Social, and Restorative Justice*, v. 19, n. 3, p. 325-346, 2 jul.

SCHMIDT, V. A. 2008. Discursive Institutionalism: The Explanatory Power of Ideas and Discourse. *Annual Review of Political Science* v. 11, n. 1, p. 303-326.

THOMPSON, J. B. 2011. *Ideologia e cultura moderna: Teoria Social Crítica na era dos meios de comunicação de massa*. 9. ed. Petrópolis: Vozes.

YOUNG, I. M. 1990. *Justice and the politics of difference* Princeton: Princeton University Press.

ZALUAR, A. 1991. Brasil na transição: cidadãos não vão ao paraíso. *São Paulo em Perspectiva*, v. 5, n. 1, p. 19-25.